



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 189/2017 que “Dispõe sobre a instituição do Programa Bolsa-Atleta no Município de Pindamonhangaba e dá outras Providências”.

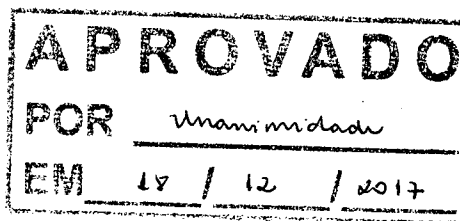
### EMENDA Nº 65/2017

**Autor:** COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

**Emenda:** EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 189/2017 QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA BOLSA-ATLETA NO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### PROTOCOLO GERAL Nº 4297/2017

Data: 18/12/2017 - Horário: 15:48



A Câmara Municipal de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Emenda ao Projeto de Lei nº 189/2017:

Art.1º Altera a alínea “c”, do inciso I, do Art.7 do Projeto de Lei nº 189/2017, que passa a ter seguinte redação:

(...)

*“c) resida em Pindamonhangaba total de 60% dos atletas, ou 40% dos atletas, quando residam em outro município e tenham representado o município de Pindamonhangaba em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto”.*



## Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

Art. 2º Altera a alínea “c”, do inciso II, do Art.7 do Projeto de Lei nº189/2017, que passa a ter seguinte redação:

(...)

*“c) resida em Pindamonhangaba total de 60% dos atletas, ou 40% dos atletas, quando residam em outro município e tenham representado o município de Pindamonhangaba em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto”.*

Art. 3º Altera a alínea “c”, do inciso III, do Art.7 do Projeto de Lei nº189/2017, que passa a ter seguinte redação:

(...)

*“c) resida em Pindamonhangaba total de 60% dos atletas, ou 40% dos atletas, quando residam em outro município e tenham representado o município de Pindamonhangaba em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto”.*

Art. 4º Altera a alínea “c”, do inciso IV, do Art.7 do Projeto de Lei nº189/2017, que passa a ter seguinte redação:

(...)

*“c) resida em Pindamonhangaba total de 60% dos atletas, ou 40% dos atletas, quando residam em outro município e tenham representado o município de Pindamonhangaba em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto”.*



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

Art. 5º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogados os dispositivos em contrário.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 18 de dezembro de 2017.



VEREADOR RONALDO PIPAS



VEREADORA GISLENE CARDOSO – GI



VEREADOR REANATO NOGUEIRA GUIMARÃES – RENATO CEBOLA



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### JUSTIFICATIVA

A presente Emenda modificativa exige que os atletas a serem beneficiados pelas modalidades da Bolsa Atleta (Atleta e Comissão Técnica) residentes em Pindamonhangaba sejam em porcentagem superior aos atletas residentes em outros municípios, como forma de beneficiar, incentivar e prestigiar os atletas da cidade.